Prefeitura Municipal de Canoinhas

CGCMF nº 83.102.384/0001-80

Rua Felipe Schmitd, nº 10 - Caixa Postal, 71
Fones: (0476) 22-0011 - 22-0848 e 22-0659 - Telex 475-279
89460-000 - CANOINHAS - SANTA CATARINA

CANOINHAS MELHOR GESTÃO 1987-1990 mjps

CANOINHAS

Perfil geo-sócio econômico

CRIAÇÃO DO MUNICÍPIO: 12/Setembro/1911

LOCALIZAÇÃO: Norte de SC
ÁREA: 1453 Km
ALTITUDE: 765 m
CLIMA: mesotérmico úmido
TEMPERATURA MÉDIA: 17,1 Cº

POPULAÇÃO
55.228 mil habitantes
Urbana: 33.809
Rural: 21.419

DISTRITOS: Bela Vista do Toldo, Marcílio Dias, Pinheiros, Paula Pereira e Felipe Schmidt.

RODOVIAS
(acessos pavimentados):

Florianópolis:	380 Km
Curitiba:	180 Km
Joinville:	186 Km
Mafra:	60 Km
Porto União:	75 Km
Três Barras:	12 Km
Major Vieira:	22 Km

ESTABELECIMENTOS ESCOLARES: 122
Cursos de 2º Grau: 10
Cursos Superiores: 4

MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

Jornais: 4

Emissora de Rádio: 2

Leitos hospitalares: 128

ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS: 2.050

ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS: 341

AGÊNCIAS BANCÁRIAS: 8

PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA: milho, feijão, fumo, cevada, trigo, batata-semente, bovinos de corte e leiteiro.

PRODUÇÃO EXTRATIVA: madeira, erva-mate e argila

PRODUTOS DE EXPORTAÇÃO: derivados de madeira, erva-mate, perfilados plásticos, máquinas fotolitográficas, óleo de sassafras, telhas, goivas e manilhas de argila.

11 NÚMERO

RUBRICA

LEI Nº 2.585 DE 27-07-1993

REVOGA A LEI Nº 2.453, DE 12 DE MARÇO DE 1992 E DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 3º DA LEI Nº 2.443, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1991, QUE INSTITUIU O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ JOÃO KLEMPOUZ, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina; Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:-

LEI

Art. 1º - O art. 3º da Lei nº 2.443, de 19 de zembro de 1991, que instituiu o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

" LEI Nº 2.443, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1991:
.....
.....
.....

Art. 3º - O Conselho terá a seguinte composição:

I - Representantes do Governo:
a) um da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social;
b) um da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
c) um da Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente;
d) um da Assessoria de Bem Estar Social da Secretaria Municipal de Saúde.

II - Prestadores de Serviços:

a) um do Hospital Santa Cruz, entidade particular, filantrópica, sem fins lucrativos, conveniado com o SUS;
b) um das clínicas privadas conveniadas com o SUS.

III - Profissionais de Saúde:
a) quatro das associações, sindicatos e/ou con

CANOINHAS

Perfil geo-sócio econômico

CRIAÇÃO DO MUNICÍPIO: 12/Setembro/1911

LOCALIZAÇÃO: Norte de SC
ÁREA: 1453 Km
ALTITUDE: 765 m
CLIMA: mesotérmico úmido
TEMPERATURA MÉDIA: 17,1 Cº

POPULAÇÃO
55.228 mil habitantes
Urbana: 33.809
Rural: 21.419

DISTRITOS: Bela Vista do Toldo, Marcílio Dias, Pinheiros, Paula Pereira e Felipe Schmidt.

RODOVIAS (acessos pavimentados):

Florianópolis:	380 Km
Curitiba:	180 Km
Joinville:	186 Km
Mafra:	60 Km
Porto União:	75 Km
Três Barras:	12 Km
Major Vieira:	22 Km

ESTABELECIMENTOS ESCOLARES: 122
Cursos de 2º Grau: 10
Cursos Superiores: 4

MEIOS DE COMUNICAÇÃO:
Jornais: 4
Emissora de Rádio: 2
Leitos hospitalares: 128

ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS: 2.050

ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS: 341

AGÊNCIAS BANCÁRIAS: 8

PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA: milho, feijão, fumo, cevada, trigo, batata-semente, bovinos de corte e leiteiro.

PRODUÇÃO EXTRATIVA: madeira, erva-mate e argila

PRODUTOS DE EXPORTAÇÃO: derivados de madeira, erva-mate, perfilados plásticos, máquinas fotolitográficas, óleo de sassafrás, telhas, goivas e manilhas de argila.

selhos dos profissionais de saúde do Município de Canoinhas-SC.
IV - Usuários do Sistema:
a) um da Universidade do Contestado - UnC;
b) um da APAE de Canoinhas;
c) um dos sindicatos de trabalhadores urbanos ou rurais de Canoinhas;
d) um de clubes de serviços de Canoinhas;
e) um dos sindicatos patronais urbanos ou rurais do Município de Canoinhas;
f) um da Pastoral da Saúde ou das Igrejas com atuação no Município de Canoinhas;
g) quatro de associações de moradores, associações de bairros ou centros comunitários do Município de Canoinhas.

§ 1º - A cada titular do Conselho Municipal de Saúde - CMS corresponderá um suplente.

§ 2º - Será considerada como existente para fins de participação do Conselho Municipal de Saúde-CMS a entidade regularmente organizada.

§ 3º - A representação dos trabalhadores do SUS, no âmbito do Município, será definida por indicação conjunta das entidades representativas das diversas categorias."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Fica revogada a Lei nº 2.453, de 12 de março de 1992 e demais disposições que contrariem esta Lei.

Canoinhas-SC, 27 de julho de 1993.

12
NUMERO
RUBRICA

JOSÉ JOÃO KLEMPOUZ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei no Departamento Administrativo Municipal, em 27-07-1993.

JUCELINO PEREIRA
Secretário Mun. de Administração em exercício